



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 964/98.

### Autoriza a Alienação de Bens

O povo de São Bonifácio por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

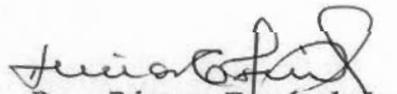
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar 1.900 m<sup>2</sup> (um mil e novecentos metros quadrados) de lajotas sextavadas 10X30X30, de concreto, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, por um preço não inferior a R\$ 11,00 (onze reais), o metro quadrado.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 10 de novembro de 1998.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis Bohling  
Secretário Geral